

ALIENAÇÃO PARENTAL E AS CONSEQUÊNCIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA

Parental alienation and the consequences for the child's development

Natália Algere Coleone Carvalho Campos da Cruz¹; Melissa Gevezier Fioravante Vignoli².

1- Discente do curso de graduação em Psicologia da Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, Ubá, Minas Gerais, Brasil.

2- Psicóloga. Mestre em Psicologia pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, Docente do curso de graduação da Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, Ubá, Minas Gerais, Brasil.

RESUMO

O presente estudo buscou mostrar a prática da Alienação Parental no âmbito da família, sendo a família o primeiro ambiente socializador de todo indivíduo, este estudo apresenta conceitos de Alienação Parental nas relações familiares e suas consequências para o desenvolvimento da criança. Objetivo: mostrar que a prática de Alienação Parental, quando instalada na criança desenvolve a Síndrome de Alienação Parental, sendo possível verificar as consequências danosas sobre a perspectiva da Teoria do Apego.

Palavras-chave: Alienação Parental. Psicologia. Criança.

ABSTRACT

This study sought to show the practice of Parental Alienation within the family, which was analyzed by the perspective of the Attachment Theory. Objective: to show that the practice of Parental Alienation, when installed in the child develops the Parental Alienation Syndrome, and it is possible to verify the harmful consequences to the development of the child on the perspective of the Attachment Theory.

Keywords: Parental Alienation. Psychology. Child.

INTRODUÇÃO

A família tem importância capital no desenvolvimento psicossocial dos membros, que não se encerra na infância, mas perdura por toda a vida. Logo, qualquer mudança na família não só reflete diretamente nas relações interpessoais dos membros, como os atinge individualmente. Cada membro sente o impacto de maneira diferente. Nesse sentido, quando ocorre a ruptura conjugal, surge a necessidade de reorganizar a família em um novo arranjo, já que, inevitavelmente, a estrutura se altera com a dissolução da conjugalidade, embora a família, enquanto organização, se mantenha (Schneebeli&Menandro, 2014).

As observações sobre o cuidado inadequado na primeira infância e o desconforto e a ansiedade de crianças pequenas relativos à separação dos cuidadores levaram o psiquiatra, especialista em psiquiatria infantil e psicanalista inglês John Bowlby (1907-1990) a estudar os efeitos do cuidado materno sobre as crianças, em seus primeiros anos de vida. Os estudos iniciais de Bowlby, além dos trabalhos de outros pesquisadores proeminentes que o influenciaram, deram origem às primeiras formulações e aos pressupostos formais da Teoria do Apego (TA). Os conceitos de Bowlby foram construídos com base nos campos da psicanálise, biologia evolucionária, etologia, psicologia do desenvolvimento, ciências cognitivas e teoria dos sistemas de controle (Dalbem & Dell'Aglio, 2006).

Relações de apego têm uma função-chave na transmissão de características transgeracionais em relacionamentos entre cuidadores e suas crianças. As relações parentais e rupturas de vínculos primários por perda ou abandono têm um impacto transcendente ao desenvolvimento individual, pelo fato de que instauram um padrão internalizado de funcionamento e de interação. Nesses processos, as rupturas de vínculos são inevitáveis, mas a possibilidade de crescimento e a formação de novos laços afetivos dependerão de como essas experiências de ruptura foram vivenciadas e elaboradas (Faccini& Ramires, 2012).

Os modelos representacionais internos são estruturas que podem ser particularmente úteis no enfrentamento das transições familiares, oferecendo à criança, recursos importantes para sua vivência do processo de formação, conflitos ou rompimento de vínculos familiares. O divórcio dos pais faz com que, pelo menos temporariamente, haja uma perturbação significativa da segurança do apego da criança. Os modelos representacionais das crianças não são somente construídas a partir das interações relacionadas ao apego, mas também se baseiam no diálogos verbais que perpassam a relação entre os pais e com os pais. Os ataques e a campanha de difamação contra ex-cônjuge terão um impacto sobre os modelos representacionais da criança (Faccini & Ramires, 2012).

Em separações muito conflituosas, aquele que detém a guarda dos filhos, pode dificultar ou até mesmo impedir a convivência e a manutenção dos vínculos afetivos dos filhos com o genitor não guardião. O genitor alienador utiliza os filhos como instrumento de agressividade e retaliação dirigida ao parceiro, levando-os a rejeitá-lo e às vezes até mesmo odiá-lo (Faccini & Ramires, 2012).

A expressão Síndrome da Alienação Parental (SAP) foi definida pelo psiquiatra Richard Gardner, na década de 1980, considerado um dos maiores especialistas em divórcio e separação. Para ele, a Síndrome de Alienação Parental é um distúrbio da infância que aparece quase exclusivamente no contexto de disputas de custódia de crianças. Sua manifestação preliminar é a campanha denegatória contra um dos genitores, uma campanha feita pela própria criança e que não tenha nenhuma justificativa. Resulta da combinação das instruções de um genitor. Quando o abuso ou a negligência parentais verdadeiros estão presentes, a animosidade da criança pode ser justificada, e assim a explicação de Síndrome de Alienação Parental para a hostilidade da criança aplicável (Baccara, Mold, Faria & Menezes, 2014).

A Síndrome de alienação não é reconhecida como diagnóstico nos tribunais, porque ainda não consta no DSM-V, gerando, assim, críticas severas à conceituação da SAP (Síndrome de Alienação Parental), por parte dos especialistas da área da saúde quanto da área jurídica. A Síndrome da Alienação Parental é um transtorno psicológico, um conjunto de sintomas que o menor desenvolve, é programado para repudiar o outro genitor, ou seja, seria a consequência da forma de maltrato ou abuso pelos quais o alienador transforma a consciência da criança mediante diferentes formas de estratégias, através de uma lavagem cerebral para que repudie e ingresse numa trajetória de desmoralização do genitor alienado, embora parte da comunidade científica não aceite a existência de uma verdadeira Síndrome, é reconhecido que os conceitos descritos pelo psiquiatra têm ajudado no estabelecimento de parâmetros para aqueles que necessitam de uma decisão da justiça para equilibrar as condutas e os poderes exercidos pelo responsável que pratica o ato da alienação parental (Rodrigues, 2014).

Ao observar todos os sintomas que a Síndrome da Alienação Parental pode produzir nas crianças, é importante apontar o fato de que um genitor que incute tais ideias no filho está causando-lhe um abuso emocional. O genitor que programa seu filho de forma a rejeitar um pai amoroso e devotado, privando-o da participação na educação de seu filho, causa a destruição total e muitas vezes irremediável desse vínculo. O genitor alienado, que a criança aprende a odiar por influência do genitor alienador, passa a ser um estranho para ela. Dessa forma, o genitor alienador configura-se como modelo prejudicial à criança, em razão de seu

caráter patológico e mal-adaptado. A criança tenta reproduzir a mesma patologia psicológica que o genitor alienador (Medeiros & Bandeira, 2009).

Quando uma criança é impedida de conviver de forma saudável com suas figuras de apego, sendo vítima da Alienação Parental, desenvolve patologias que uma vez instaladas dificilmente serão recuperadas, pois as figuras de apego são para a criança o vínculo que estabelecem desde seu nascimento, sendo sua base de segurança e conforto. Este será o modelo que a criança terá para os futuros relacionamentos fora de seu âmbito familiar. Na Alienação Parental, esse vínculo é danificado e a figura de apego que deveria ser sua segurança e conforto passa a ser uma ameaça, desencadeando os sintomas da Síndrome de Alienação Parental, com implicações importantes para o desenvolvimento da personalidade.

O Processo de Alienação Parental provoca consequências e interferências negativas na formação psicológica da criança. Este estudo justifica-se para conhecer as interferências da Alienação Parental para o desenvolvimento psicológico, emocional e comportamental da criança vítima do genitor.

O ambiente familiar é o primeiro ambiente socializador de todo indivíduo. É nele que o indivíduo passa a exercer papel fundamental no decorrer de sua trajetória. É no contexto familiar que experiências vivenciadas quando criança contribuem diretamente para a sua formação enquanto adulto. Dessa forma, este estudo tem como objetivo apresentar conceitos de alienação parental nas relações familiares e suas consequências para o desenvolvimento da criança.

DESENVOLVIMENTO

A família como base para o desenvolvimento do sujeito

A visão da família como um “nicho ecológico primário” que ocupa papel de destaque na história de vida do sujeito não é recente. Contudo, foi somente quando a etologia humana enfatizou a importância dos cuidadores primários para o desenvolvimento infantil, que a família passou a ser considerada como um contexto diretamente associado ao desenvolvimento humano (Pontes, Silva, Garotti & Magalhães, 2007).

A família pode ser considerada o sistema que mais influencia diretamente o desenvolvimento da criança, surgindo como o mais poderoso sistema de socialização para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente. As interações estabelecidas no

microsistema família são as que trazem implicações mais significativas para o desenvolvimento da criança, embora outros sistemas sociais (ex.: escola, local de trabalho dos genitores, clube) também contribuam para o seu desenvolvimento. A grande maioria das crianças experiencia com a família as primeiras situações de aprendizagem e introjeção de padrões, normas e valores, e se a família não estiver funcionando adequadamente, as interações, principalmente pais-bebê e com a sociedade, serão prejudicadas (Silva, Nunes, Betti, Mazzeto & Rios, 2008).

Com isso a família é concebida como o primeiro sistema no qual um padrão de atividades, papéis e relações interpessoais são vivenciados pela pessoa em desenvolvimento, cujas trocas dão base para o desenvolvimento do indivíduo. A criança desenvolve relacionamentos não apenas com a mãe, mas também com outros agentes sociais, como pai, avós e irmãos, sendo tais relacionamentos importantes no desenvolvimento infantil, nas suas várias áreas (Lago, 2009).

A família é o espaço de socialização infantil, pois se constitui em mediadora na relação entre a criança e a sociedade. Nas interações familiares padrões de comportamentos, hábitos, atitudes e linguagens, usos, valores e costumes são transmitidos e as bases da subjetividade, da personalidade e da identidade são desenvolvidas. A partir desta perspectiva, entende-se a família enquanto um sistema único e vivo em suas relações, constituído enquanto um berço psíquico do sujeito. A subjetividade refere-se àquilo que é único e singular do sujeito, o desenvolvimento da subjetividade ocorre pelo intercâmbio contínuo entre o interno e o externo (Silva et al., 2008; Silva, 2008).

Ao analisar a história da família ocidental, nota-se que o seu perfil passou por mudanças profundas. Entre os séculos XIX e XX constata-se a queda da sociedade patriarcal para um novo comportamento social regido por relacionamentos mais livres, devido ao advento de novos parâmetros sociais, econômicos e culturais. O estímulo ao consumo e a chegada da pílula anticoncepcional estruturaram relacionamentos condizentes com os mandamentos capitalistas, cujas diretrizes ideológicas são a liquidez e a não permanência. Tais mudanças inseriram a mulher no mercado de trabalho e, em consequência, provocaram a cooperação do marido nos cuidados domésticos e dos filhos. Uma coleção de relacionamentos passa a fazer parte dos costumes pessoais. Os relacionamentos estão nascendo sem o propósito de formar vínculos fortes, o que colabora, muitas vezes, com o despreparo psicológico das pessoas no contexto de separações conjugais e, portanto, elas passam a se

comportar inescrupulosamente para com o (a) ex-companheiro (a) (Próchno, Camargo, Leitão & Martins, 2011).

A família é um elemento básico da sociedade, sendo formada por seres com ancestrais em comum ou por uma ligação de laços afetivos, a diversidade e a complexidade das alterações sociais contemporâneas trouxeram a necessidade de se renovar os modelos de famílias até então existentes. O papel do pai na Sociedade tem se transformado nas últimas décadas, a condição de pai evoluiu e continua em processo de evolução, devido às transformações culturais, sociais e familiares, passando pela fase em que os filhos eram propriedades do pai, com as mães quase sem direitos e pela fase em que o pai era apenas o suporte financeiro da família e se isentava de maiores compromissos e de manifestações afetivas para com os filhos (Luz & Lima, 2014; Benczik, 2011).

Com todas as transformações ocorridas e que ainda estão ocorrendo na sociedade, relacionadas à figura paterna, atualmente, ao seu papel de autoridade é agora adicionado o de provedor de carinho, sendo que participa, cada vez mais ativamente da vida das crianças e, brinca com elas, atuando na sua educação e formação (Benczik, 2011).

A concepção de família altera-se, uma vez que as pessoas que nela estão inseridas também mudam. A estrutura familiar se modificou no mundo todo. Atualmente, as pessoas estão casando menos e cada vez mais tarde, mais divórcios estão ocorrendo, mais pessoas estão morando juntas sem constituir o casamento e aumentou o número de nascimentos sem casamento. O que se espera de uma família é que ela transmita o cuidado, a proteção, os ensinamentos de afeto, o desenvolvimento dos vínculos de pertencimento, a construção da identidade, a inclusão social na comunidade em que vive, e que promova boa qualidade de vida a seus membros. A família é responsável pela criação, educação, ensinamentos e ainda é o local em que se adquirem os bons e os maus hábitos que promovem influência na projeção social dos indivíduos (Rodrigues, 2014).

Teoria do Apego

Apego é um tipo de vínculo no qual o senso de segurança de alguém está estreitamente ligado à figura de apego. No relacionamento com a figura de apego, a segurança e o conforto experimentados na sua presença permitem que seja usado como uma “base segura”, a partir da qual poderá se explorar o resto do mundo (Ramires & Schneider, 2010). O apego é um mecanismo básico dos seres humanos, um comportamento biologicamente programado, como

o mecanismo de alimentação e da sexualidade, e é considerado como um sistema de controle homeostático, que funciona dentro de um contexto de outros sistemas de controle comportamentais. O papel do apego na vida dos seres humanos envolve o conhecimento de que uma figura de apego está disponível e oferece respostas, proporcionando um sentimento de segurança que é fortificador da relação. O relacionamento da criança com os pais é instaurado por um conjunto de sinais inatos do bebê, que demandam proximidade (Dalbem&Dell'Aglio, 2006).

O adulto cuidador, por sua vez, também expressa uma reação emocional de reciprocidade com o bebê. Mães apresentam mudanças fisiológicas estimuladas pela própria prole, o que garante a sobrevivência da criança por meio de atividades como a sucção do leite e a proteção em situações de perigo. Essa interação é tão forte e determinante que o cuidado parental está relacionado não apenas ao desenvolvimento socioemocional da criança, mas também aos seus aspectos cognitivos. Com o passar do tempo, um verdadeiro vínculo afetivo se desenvolve, garantido pelas capacidades cognitivas e emocionais da criança, assim como pela consistência dos procedimentos de cuidado, pela sensibilidade e responsividade dos cuidadores. Por isso, um dos pressupostos básicos da Teoria do Apego é de que as primeiras relações de apego, estabelecidas na infância, afetam o estilo de apego do indivíduo ao longo de sua vida (Wainer, Paim, Erdos&Andriola, 2016; Dalbem&Dell'Aglio, 2006).

O sistema de comportamento de apego é complexo e, com o desenvolvimento da criança, passa a envolver uma habilidade de representação mental, denominada modelo interno de funcionamento, que se refere a representações das experiências da infância relacionadas às percepções do ambiente, de si mesmo e das figuras de apego. As experiências precoces com o cuidador primário iniciam o que depois se generalizará nas expectativas sobre si mesmo, dos outros e do mundo em geral, com implicações importantes na personalidade em desenvolvimento (Dalbem&Dell'Aglio, 2006).

Em 1978, Mary Ainsworth, uma psicóloga canadense que concentrava seus esforços em estudar e comprovar empiricamente a teoria de Bowlby, lançou o artigo que iria formalizar a teoria do apego como a conhecemos hoje: Tipos de apego - estudo psicológico da situação estranha . A situação estranha foi uma experiência criada por Ainsworth para avaliar a forma como bebês de 12 a 18 meses se apegavam às mães. Em laboratório, foram observadas as reações de centenas de crianças ao se separar e reencontrar suas genitoras, na presença ou não de uma pessoa estranha. A partir da análise dos dados obtidos, Ainsworth e seus colegas perceberam que as reações dos bebês no momento da separação e do reencontro

com as mães podiam ser agrupadas em três grandes categorias, Padrão de Apego Seguro, Padrão de Apego Inseguro e Padrão de Apego Inseguro Evitativo (Wainer et al., 2016).

Padrão de apego Seguro, demonstra desejo pelo cuidador, da mesma forma que busca a proximidade e os cuidados do adulto, quando julga necessário. É capaz de explorar o ambiente, pois se sente seguro, desde que o adulto não se afaste por períodos prolongados. Tolerar estranhos, mas só expressa confiança pelo seu cuidador. Padrão de apego Inseguro ansioso/ambivalente, desestabiliza-se na ausência do cuidador, pois tende a interpretar a separação como uma ameaça iminente, já que o cuidador é visto como instável e imprevisível. Expressa raiva e angústia diante da separação e não se conforta com facilidade. Há ambivalência com relação ao cuidador: reluta em receber o aconchego, embora necessite dele. Parece estar sempre insatisfeito. Padrão de apego Inseguro evitativo, o afastamento do cuidador é ignorado e não se esforça em manter contato. Não costuma distinguir o cuidador de um estranho.

A partir dos estudos de Main e Solomon (1986), foi acrescentado um quarto tipo de apego à listagem de Ainsworth: o apego desorganizado, quando ocorrem maus-tratos, a criança recebe uma informação ambígua: a mesma pessoa que a coloca em situações de angústia e sofrimento deveria nutri-la de conforto, carinho e segurança. Como consequência, a criança fica confusa e desconfiada, deixando de confiar nas outras pessoas e em seus próprios instintos (Wainer et al., 2016).

Assim, Bowlby descreveu o processo de construção dos modelos internos de funcionamento em termos de modelo de apego. A criança constrói um modelo representacional interno de si mesma, dependendo de como foi cuidada. Mais tarde, em sua vida, esse modelo internalizado permite à criança, quando o sentimento é de segurança em relação aos cuidadores, acreditar em si própria, tornar-se independente e explorar sua liberdade. Desse modo, cada indivíduo forma um "projeto" interno a partir das primeiras experiências com as figuras de apego. Embora essas representações tenham sua origem cedo no desenvolvimento, elas continuam em uma lenta evolução, sob o domínio sutil das experiências relacionadas ao apego da infância. A imagem interna, instaurada com os cuidadores primários, é considerada a base para todos os relacionamentos íntimos futuros. Sua influência aparece já nas primeiras interações com outras pessoas e expressa-se nos padrões de apego e de vinculação que o indivíduo apresentará em suas interações interpessoais significativas (Dalbem&Dell'Aglio, 2006).

As características iniciais de um bebê podem influenciar o modo como a mãe cuida dele, como também as características da mãe podem influenciar o modo como o bebê lhe responde. Entretanto, a participação da mãe na situação é muito mais complexa, deriva não só de sua dotação inata mas também de uma longa história de relações interpessoais em sua família de origem, assim como da longa absorção dos valores e práticas de sua própria cultura. As experiências da mãe em sua família de origem mostra-se ser prenúncio do modo como a mãe tratará seu bebê. Cada mãe, reage à sua própria maneira idiossincrásica, o modo como uma mãe trata seu bebê constitui um produto complexo que reflete como suas próprias tendências iniciais foram confirmadas, modificadas ou ampliadas por sua experiência pessoal (Bowlby, 2002).

Apego-cuidado é um tipo de vínculo social baseado no relacionamento complementar entre pais e filhos. O apego tem sua própria motivação interna, distinta da alimentação e do sexo, como postulado pela teoria freudiana, de igual importância para a sobrevivência. Sendo o apego um estado interno, sua existência pode ser observada através dos comportamentos de apego. Tais comportamentos possibilitam ao indivíduo conseguir e manter a proximidade em relação a uma figura de apego, ou seja, um indivíduo claramente identificado, considerado mais apto para lidar com o mundo. Sorrir, fazer contato visual, chamar, tocar, agarrar-se, chorar, ir atrás são alguns desses comportamentos. Uma diferença importante entre “apego” e “comportamento de apego” é que se o comportamento de apego pode, em circunstâncias diferentes, ser mostrado a uma variedade de indivíduos, um apego duradouro ou laço de apego é restrito a muito poucos. A teoria do apego ocupa-se de ambos (Ramires & Schneider, 2010).

Um conceito-chave dessa teoria é o de sistema comportamental que seria um sistema básico de comportamento, enraizado biologicamente e característico da espécie. O sistema subjacente ao comportamento de apego é tão fundamental como parte do equipamento de muitas espécies quanto os sistemas subjacentes ao comportamento reprodutivo, o comportamento parental, o comportamento de alimentação, o comportamento exploratório, e ele não deriva de nenhum destes. Como outros sistemas básicos, o de apego é supostamente pertencente a um processo de seleção natural, pois oferece uma vantagem em termos de sobrevivência, pelas chances de proteção obtidas pela proximidade das figuras de apego. Os sistemas comportamentais incluem não somente manifestações externas, mas também uma organização interna, a qual se presume que tenha raízes nos processos neurofisiológicos. Essa

organização interna é objeto de mudança desenvolvimental, não apenas sob orientação genética, mas também pelas influências do ambiente (Ramires & Schneider,2010).

O apego pode ser compreendido como o conjunto de comportamentos do bebê que se caracteriza não somente pela busca de proximidade física da mãe, mas também pela exploração do ambiente. As relações estabelecidas nestes contextos darão base à organização de modelos de funcionamento psicológico (workingmodels) e a estilos de regulação de emoções, os quais, posteriormente, poderão ser generalizados para situações similares. Ainda neste conceito, Bowlby em obras (1969/1990) conceitua os modelos de funcionamento como regras aprendidas que governam os processos externos e internos de informação sobre as relações (Pontes et al., 2007).

Uma nova dimensão para a compreensão da natureza e origem dos vínculos afetivos é conferida pela teoria do apego. Como obras de Bowlby (1979/1997) assinala, até meados da década de 1950 predominava uma concepção de que a formação e manutenção dos vínculos sustentavam-se na necessidade de satisfazer certos impulsos, como a alimentação na infância e o sexo na vida adulta. Em contrapartida, este autor irá alicerçar sua teoria no pressuposto, amparado pelo relato de farta pesquisa empírica, de que existe uma propensão nos bebês inata para o contato físico com um ser humano, o que significa a existência da “necessidade” de um objeto independente do alimento, tão primária quanto a “necessidade” de alimento e conforto (Ramires,2003).

Alienação parental e a Síndrome de Alienação Parental (SAP)

Situação grave que ocorre, normalmente, dentro das relações familiares, após o término da vida conjugal, quando a mãe, o pai, ou o responsável manipulam a criança ou adolescente, a fim de romper os laços afetivos com um dos genitores, de modo a prejudicar a convivência familiar - trata-se de Alienação parental (Rodrigues,2014).

São formas de alienação parental, os atos praticados diretamente pelo genitor alienador ou por ajuda de terceiros, realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade; dificultar o exercício da autoridade parental; dificultar o contato com o genitor, dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar; omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança; apresentar falsa denúncia contra genitor e mudar de domicílio para local distante, sem justificativa (Aufiero, 2013).

O comportamento de alienação parental é anterior à instalação da síndrome de alienação parental. Segundo a lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010.

Art.2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este.

A Síndrome de Alienação Parental é um distúrbio da infância que aparece quase exclusivamente no contexto de disputas de custódia de crianças. A SAP é um transtorno psicológico que se caracteriza por um conjunto de sintomas pelos quais um genitor, denominado cônjuge alienador, transforma a consciência de seus filhos, mediante diferentes formas e estratégias de atuação, com o objetivo de impedir, obstaculizar ou destruir seus vínculos com o outro genitor, denominado cônjuge alienado, sem que existam motivos reais que justifiquem essa condição (Rodrigues, 2014).

Caracteriza-se a Síndrome de Alienação Parental por um conjunto de sintomas que aparecem na criança geralmente juntos, especialmente nos tipos moderado e severo. Esses incluem: 1. Uma campanha denegritória contra o genitor alienado. 2. Racionalizações fracas, absurdas ou frívolas para a depreciação. 3. Falta de ambivalência. 4. O fenômeno do “pensador independente”. 5. Apoio automático ao genitor alienador no conflito parental. 6. Ausência de culpa sobre a crueldade a e/ou a exploração contra o genitor alienado. 7. A presença de encenações ‘encomendadas’. 8. Propagação da animosidade aos amigos e/ou à família extensa do genitor alienado. Tipicamente, as crianças que sofrem com SAP exibirão a maioria desses sintomas (senão todos). Entretanto, nos casos leves, pode-se não se ver todos os oito sintomas. Quando os casos leves progredem para moderado ou severo, é altamente provável que a maioria dos sintomas estejam presentes. Essa consistência resulta em que as crianças com a síndrome assemelham-se umas às outras. Devido a essas considerações que a SAP (Síndrome de Alienação Parental) é um diagnóstico relativamente claro, que pode facilmente ser feito. Assim, a Síndrome de Alienação Parental presta-se bem aos estudos de pesquisa, porque a população a ser estudada, em geral, pode ser facilmente identificada (Gardner, 2002).

O processo de alienação parental gera profundo sentimento de desamparo na criança ou no adolescente cujo grito de socorro não é ouvido, uma vez que não é reconhecido como sujeito. Esse grito acaba por se transformar em sintoma, que poderá ser expresso tanto no corpo, por um processo de somatização, quanto por um comportamento antissocial. A

síndrome de alienação parental é condição capaz de produzir diversas consequências nefastas, tanto em relação ao cônjuge alienado quanto ao próprio alienador, mas certamente seus efeitos mais dramáticos recaem sobre os filhos (Souza & Brito, 2011).

Sem tratamento adequado, pode produzir sequelas capazes de perdurar para o resto da vida, pois implica comportamentos abusivos contra a criança, instaura vínculos patológicos, promove vivências contraditórias da relação entre pai e mãe, cria imagens distorcidas da figura dos dois, gerando olhar destruidor e maligno sobre as relações amorosas em geral (Costa, 2011).

Esses conflitos podem aparecer na criança em forma de ansiedade, medo, insegurança, isolamento, tristeza, depressão, hostilidade, desorganização mental, dificuldade escolar, baixa tolerância à frustração, irritabilidade, enurese, transtorno de identidade ou de imagem, sentimento de desespero, culpa, dupla personalidade, inclinação ao álcool e às drogas, em casos mais extremos, a ideias ou comportamentos suicidas. Instalar alienação parental em uma criança é considerado comportamento abusivo, da mesma forma que os de natureza sexual ou física (Aufiero, 2013).

O ajustamento infantil parece estar diretamente relacionado à quantidade e à qualidade do contato e ao vínculo que a criança estabelece com as figuras parentais, tanto a que detém quanto a que não detém a guarda, ao ajustamento psicológico da figura parental que detém a guarda, sua capacidade de cuidado, ao nível de conflito existente entre os pais após o divórcio, ao nível de dificuldades socioeconômicas e à quantidade de eventos estressores adicionais que incidirem sobre a família nesse momento de transição. (Ramires, 2004).

DISCUSSÃO

Os apegos do tipo inseguro são preditores de doenças físicas e transtornos psiquiátricos. Tal fato faz sentido quando se encontram no Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais (DSM-IV) uma clara compreensão, para fins de diagnóstico, do desenvolvimento socioemocional descrito por Bowlby. O transtorno de apego reativo na infância era parte da categoria dos “transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência”, e seus sintomas principais eram problemas acentuados no vínculo social. Já na nova versão do manual, o DSM-V o transtorno de apego reativo é mantido, porém com maior especificidade em comparação à versão anterior. Ele é reconhecido em duas condições distintas: transtorno de apego reativo e transtorno de

interação social desinibida, descritos e classificados dentro dos transtornos relacionados a trauma e a estressores. Com o lançamento do DSM-V, existem conceitos que podem levar ao diagnóstico da Alienação, embora esse nome não tenha sido contemplado nele, este é um grande avanço em relação ao DSM-IV, especialmente com a adição dos novos diagnósticos, abuso psicológico da criança e criança afetada pela relação parental em conflito (Wainer et al., 2016).

A Dinâmica envolvida na alienação parental pressupõe a existência de um vínculo emocional particular entre a criança e cada um de seus cuidadores. Trata-se de um fenômeno que pode ser compreendido no contexto da Teoria do Apego, pois ocorre o processo de formação e rompimento dos vínculos afetivos. O conceito de apego pode ser entendido como o senso de segurança de alguém estritamente ligado ao relacionamento. O vínculo afetivo define-se como um laço relativamente durável, existindo o desejo de manter uma proximidade com a figura de apego (Faccini, 2011).

Independente de ser ou não reconhecida, a Síndrome da Alienação Parental enquanto fenômeno médico ou científico, a alienação parental constitui uma situação de fato que ocorre em muitas famílias em ruptura, e as suas consequências para a crianças são reais e severas. A distância física e afetiva estabelecida entre uma criança e um progenitor, bem como a rejeição injustificada pelo filho relativamente a este, fazem parte de uma dinâmica de alienação conhecida no âmbito das separações litigiosas, e cuja descrição, independente da sua qualificação médica, enquadra-se perfeitamente nas descrições do fenômeno da alienação parental desenvolvidas por Gardner (Costa, 2013).

Dizer que a SAP (Síndrome de Alienação Parental) não existe porque não é listada no DSM é como dizer em 1980 que a AIDS (síndrome de imunodeficiência adquirida) não existia porque não foi listada até então em livros de texto médicos de diagnósticos-padrão. As exigências do DSM são muito estritas no que diz respeito à inclusão de entidades clínicas recentemente descritas. Os comitês exigem muitos anos de pesquisa e as publicações em numerosas revistas pelos especialistas dentro de jornais científicos antes de considerar a inclusão de um transtorno. Considerando-se que possa finalmente ser reconhecida pelo DSM, é extremamente improvável que os comitês do DSM continuem referindo-se a uma entidade designada de Alienação Parental. É um termo demasiado vago e cobre tal variedade de fenômenos clínicos que não poderiam ser aglutinados para autorizar a inclusão no DSM como um transtorno específico. Porque listar no DSM assegura a admissibilidade nos tribunais de justiça, aqueles que usam o termo Alienação Parental ao invés de Síndrome de Alienação

Parental estarão diminuindo a probabilidade que a Síndrome de Alienação Parental seja listada no DSM-V. O resultado será que muitas famílias com Síndrome de Alienação Parental serão privadas do reconhecimento que apropriadamente merecem nos tribunais de justiça, que dependem frequente e pesadamente do DSM (Gardner, 2002).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir que a família é o elemento-base para o desenvolvimento saudável da criança. É na família que os primeiros vínculos de apego surgem, proporcionando segurança e conforto. Quando surge a necessidade da família se separar e se reorganizar em um novo arranjo é importante que esse vínculo de apego das crianças com seus cuidadores não seja interrompido ou dificultado por um dos genitores sendo este comportamento a prática da Alienação Parental, pois existe um padrão internalizado de funcionamento em relação a sua figura de apego.

A teoria do Apego serve de alicerce quando se questiona sobre a existência ou não da Síndrome da Alienação Parental. Todas as consequências e danos estão claros quando uma criança é vítima da alienação parental e é impedida de conviver com uma de suas figuras de apego, sendo as rupturas parentais por perda ou abandono impactantes para o desenvolvimento da criança.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Aufiero, R. V. (2013). *Cartilha do divórcio para os pais*. Brasília: ENAM.
- Baccara, S., Mold, C., Faria, T., & Menezes, R. (2014). *Alienação Parental: interlocuções entre o direito e a psicologia*. Curitiba: MaresfieldGardens.
- Benczik, E. B. P. (2011). A importância da figura paterna para o desenvolvimento infantil. *Revista Psicopedagogia*, 28(85), 67-75.
- Bowlby, J. (2002). *Apego: A natureza do vínculo da trilogia apego e perda* (Cabral, A., Trad).. São Paulo: Martins Editora. (Obra original publicada em 1973).
- Costa, F. A. (2011). A morte inventada: depoimentos e análise sobre a alienação parental e sua síndrome. *Estudos de Psicologia*, 28(2) 279-281.
- Costa, M., & Lima, C. S. (2013). Alienação parental: síndrome ou não, eis a questão. *Revista de Psicologia da Criança e do Adolescente*, 4(1), 149-182.

- Dalbem, J. X., & Dell'Aglio, D. D. (2006). Teoria do apego: bases conceituais e desenvolvimento dos modelos internos de funcionamento. *Arquivos brasileiros de psicologia*, 57(1).
- Faccini, A., & Ramires, V. R. R. (2012). Vínculos afetivos e capacidade de mentalização na alienação parental. *Revista interamericana de psicología*, 46(2), 199-208.
- Gardner, R. (2002). *O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)?*. (Rafaeli, R., Trad.). Recuperado em 15 agosto, 2016, de <<http://www.alienacaoparental.com.br/textos-sobre-sap-1/o-dsm-iv-tem-equivalente>>.
- Lago, V. M., Amato, P., Teixeira, P. A., Rovinski, S. L. R., & Bandeira, D. R. (2009). Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, 26(4), 483-491.
- Lei n. 12.318 de 26 de agosto de 2010 (2010). Alienação Parental. Recuperado em 10 abril, 2016, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12318.htm
- Luz, A. F. Gelain, D., & Lima, L. R. (2014). Reflexões sobre alienação parental em um projeto de mediação de conflitos. *Revista Psicologia e Saúde*, 6(2), 96-103.
- Medeiros L. V., & Bandeira, D. R. (2009). La Psicología y las Demandas Actuales del Derecho de Familia. *Psicología Ciencia e Profissão*, 29(2), 290-305.
- Pontes, F. A. R., Silva, S. S. D. C., Garotti, M., & Magalhães, C. M. C. (2007). Teoria do apego: elementos para uma concepção sistêmica da vinculação humana. *Aletheia*, (26), 67-79.
- Próchno, C., César, S. C., Paravidini, J. L. L., & Cunha, C. M. (2011). Marcas da alienação parental na sociedade contemporânea: um desencontro com a ética parental. *Revista Mal Estar e Subjetividade*, 11(4), 1461-1490.
- Ramires, V. R. R. (2003). Cognição social e teoria do apego: possíveis articulações. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 16(2), 403-410.
- Ramires, V. R. R. (2004). As transições familiares: a perspectiva de crianças e pré-adolescentes. *Psicologia em estudo*, 9(2), 183-193.
- Ramires, V. R. R., & Schneider, M. S. (2010). Revisitando alguns conceitos da teoria do apego: comportamento versus representação. *Psicologia: teoria e pesquisa*, 26(1), 25-33.
- Rodrigues, S. J. (2014). *Alienação Parental sob a perspectiva do direito à convivência familiar*. São Paulo: Mundo Jurídico.
- Schneebeli, F. C. F., & Menandro, M. C. S. (2014). Com quem as crianças ficarão?: Representações sociais da guarda dos filhos após a separação conjugal. *Psicologia & Sociedade*, 26(1), 175-184.
- Silva, N. C. B., Nunes, C. C., Betti, M. C. M., & Rios, K. S. A. (2008). Variáveis da família e seu impacto sobre o desenvolvimento infantil. *Temas em Psicologia*, 16(2), 215-229.
- Sousa, A. M., & Brito, L. M. T. (2011). Síndrome de alienação parental: da teoria Norte-Americana à nova lei brasileira. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 31(2), 268-283.
- Wainer, R., Paim, K., Erdos, R. & Andriola, A. (2016). *Terapia Cognitiva Focada em Esquemas*. Porto Alegre: Artmed.